



DFD Nº 130/2026/DPT. DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD

Sapezal-MT, 01 de junho de 2026.

Exmo. Senhor
CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE
Prefeito Municipal

ASSUNTO: DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Excelentíssimo Senhor Prefeito, servimo-nos do presente para formalizar a demanda do processo licitatório que se pretende executar a fim da continuidade das contratações e manutenção dos serviços públicos.

I- DA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E DO OBJETO

Através da formalização da presente demanda, solicitamos a Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, em atendimento às secretarias do município de Sapezal/MT.

II- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Sapezal possui demanda contínua por fórmulas infantis, leites e suplementos alimentares destinados ao atendimento de usuários acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde e de crianças matriculadas na rede municipal de ensino que necessitam de alimentação diferenciada em razão de condições clínicas específicas devidamente comprovadas por prescrição ou laudo profissional.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os produtos são utilizados no atendimento de pacientes que apresentam necessidades nutricionais especiais decorrentes de diversas condições de saúde, contribuindo para a manutenção do estado nutricional adequado, prevenção de agravos e promoção da qualidade de vida.

Já no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os itens destinam-se ao atendimento de crianças matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil e demais unidades da rede municipal que possuam restrições alimentares, alergias, intolerâncias ou outras necessidades nutricionais específicas, devidamente comprovadas, garantindo condições adequadas de alimentação durante sua permanência no ambiente escolar.

A disponibilização desses produtos é fundamental para assegurar a continuidade do atendimento das demandas existentes, promover a segurança alimentar e nutricional dos beneficiários e garantir o adequado suporte às necessidades individuais de cada usuário, observando os princípios da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa e do interesse público.

O município possui um protocolo específico para a dispensação de fórmulas infantis, suplementos alimentares e dietas enterais. Esse protocolo tem como objetivo assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada e promover a Segurança Alimentar e Nutricional de crianças com diagnóstico de distúrbios nutricionais.

O protocolo estabelece critérios de inclusão claros, buscando contemplar todas as situações já identificadas que geram demanda por esses produtos no município.

Os itens da presente licitação passaram por análise minuciosa de padronização sob o Catálogo Eletrônico de Padronização nº 005/2024 deste ente público. Sendo, também padronizável a Matriz de Risco para as aquisições destes itens.

III- DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Diante do objeto solicitado, certo que melhor será executado se realizado na forma do sistema de registro de preços. Outrossim, a utilização do Sistema de Registro de Preços deve ser justificada conforme menciona o Decreto Municipal nº 052/2023:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



A utilização no presente processo do Sistema de Registro de Preços se perfaz na contratação permanente, visto que utilizado rotineiramente pela secretaria de saúde desta municipalidade, justificado, portanto, no inciso I.

Também vale ressaltar que os quantitativos elencados são relacionados a média utilizada dos últimos anos de contratação, logo, se define que o quantitativo real a ser utilizado/demandado não se faz possível, visto que será utilizado quando da ocorrência da necessidade pelas secretarias solicitantes – inciso V.

Ressalta-se ainda o que diz o art. 19 do Decreto Municipal nº 052/2023:

Art. 19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

IV- DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

O presente processo licitatório é realizado mediante sistema de registro de preços, logo conforme preceito legal determina-se a validade para um ano. No tocante a quantidade a ser contratada no presente processo, se pode afirmar que atenderá as necessidades para os próximos doze meses de contratação, sendo que as quantidades contratadas serão realizadas quando da ocorrência da real necessidade.

Diz-se que ainda, que cada secretaria participante formaliza as quantidades conforme histórico de contratação sendo formada com base nas necessidades futuras e previsões passadas. A real quantidade por secretaria será devidamente disposta na planilha de quantitativo que fará anexa ao processo licitatório.

V- DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No tocante a estimativa preliminar de valor da contratação vale dizer que a formalização do valor unitário do item/lote é realizada pelos servidores ligados à contratação e constantes da planilha de balizamento que será anexada ao processo licitatório.

De sobremaneira a estimativa total pretendida para a contratação será melhor considerada junto ao Termo de Referência que contemplará além de especificações técnicas da contratação e obrigações, os itens, quantidades e valores totais pretendidos para contratação durante o período de vigência da respectiva ata de registro de preços / contrato.

VI- INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE;

Realiza-se a contratação nos moldes do planejamento anual, a fim de garantir a continuidade das atividades públicas, sendo que a conclusão do processo percorrerá das fases estampadas no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação integra o planejamento administrativo do Município, visando assegurar a continuidade do fornecimento de fórmulas infantis, leites e suplementos alimentares destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

Considerando que a Ata de Registro de Preços nº 193/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 054/2025, possui vigência até 31 de julho de 2026, faz-se necessária a instauração de novo procedimento licitatório em tempo hábil para garantir a continuidade do fornecimento dos itens atualmente utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, evitando desabastecimento e prejuízos aos usuários atendidos.

Além da renovação dos itens já contemplados na contratação vigente, o novo procedimento licitatório contemplará a inclusão de itens destinados à Secretaria Municipal de Educação, visando atender crianças matriculadas na rede municipal de ensino que necessitam de alimentação específica em razão de restrições alimentares ou condições nutricionais devidamente comprovadas.

Dessa forma, a realização antecipada da contratação busca assegurar a continuidade do atendimento das demandas existentes, a ampliação do objeto para contemplar as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e a manutenção da regularidade dos serviços prestados à população.

A conclusão da contratação observará os prazos e etapas previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a nova Ata de Registro de Preços esteja disponível antes do encerramento da vigência da contratação atual, evitando qualquer descontinuidade no fornecimento dos produtos.

VII- INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO

O processo formalizado neste ato, resta em sintonia com o planejamento de contratações, logo, não se verifica vinculação ou dependência com outro processo que detenha interferência em sua realização.

VIII- DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

A licitação ora formalizada, se fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar Municipal nº 16/2016, Decreto Municipal nº 045/2023, nº 052/2023 e nº 084/2025.

IX- CONSIDERAÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº

0316

Diante da presente formalização de demanda, solicitamos que seja dado prosseguimento interno da fase preparatória, a fim de emissão do estudo técnico preliminar, planilhas de quantitativos, composição de preços e orçamento estimado, projeto básico/termo de referência, nomeação de fiscais, edital e demais documentos que se fizerem pertinentes para a realização da presente licitação.

Atenciosamente.


Nelci Terezinha Rauber Ansolin
Secretaria de Educação e Cultura


Ralph Neves Lima
Secretaria Municipal de Saúde


Rosângela de Oliveira Kochen
Departamento de Licitação